



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 23 de julho de 2020

Edição 1.444 - Ano XV - Semanal

DECRETOS

DECRETO 115/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 66/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga por mais 90 (noventa) dias os prazos do Art. 4º, incisos II, III e IV, bem como o parágrafo único do referido artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, em 23 de julho de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Fazenda

CLAUDINEI DIAS ATHAYDE
Procurador Geral do Município



RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no presente procedimento, e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços bancários via carteira de cobrança bancária com registro e ou caucionada com registro, para recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, no valor total de R\$ 25.654,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), com fulcro no art. 24 inciso VIII, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 23 de Julho de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 046/2020 E SOLICITAÇÃO Nº
079/2020**

ERRATA

A diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamarana - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente errata informar que devido a um erro de digitação o local de entrega da Dispensa nº 046/2020, foi publicado errado na edição nº 1443 do dia 21/07/2020 do Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

Secretaria M. de Assistência Social – Rua Evaristo Camargo, 1.101.

CORRIGE-SE PARA:

Secretaria Municipal de Obras – Rua Jorge Pinheiro

de Melo, 126.

Tamarana – PR, 22 de Julho de 2020

Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Considerando a Lei Municipal nº 746/2010,

O Município de Tamarana faz publicar a presente em relação à redação do “Anexo I - Das Atribuições do Cargo” do Edital nº 01/2020 de 15 de julho de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde, devido a constatação de erro material.

Dessa forma,

Onde se lê:

PSICÓLOGO

“Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia. Realizar atendimento psicológico. Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos. Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. Executar outras tarefas correlatas. Desempenhar atividades inerentes ao cargo de Assistente Social, em conformidade com as legislações vigentes, referentes à política de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social”.

Leia-se:

PSICÓLOGO



“Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia. Realizar atendimento psicológico. Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos. Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. Executar outras tarefas correlatas”.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 23 de julho de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

IZABEL TABORDA
Presidente Comissão Processo Seletivo
Simplificado 001/2020

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 004 de 22/07/2020

CONTRATO Nº 086/2016 de 24/08/2016
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016
PROCESSO Nº 0483/2016

*Quarto Termo Aditivo de Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Secretaria de Obras que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAMARANA** e **SIMÃO ANTONIO DE GODOY**, na forma abaixo;*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. *Roberto Dias Siena*, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 - SSP/PR e CPF nº 623.960.999-49.

CONTRATADO: **SIMÃO ANTONIO DE GODOY**, locador, inscrito no CPF sob o nº 360.373.209-00, residente e domiciliado na Evaristo Camargo, nº 1.021, Centro, Tamarana – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 086/2016 de 24/08/2016**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DO TA- DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (Doze) meses no prazo de locação de imóvel, ficando o prazo do contrato, após o aumento, em 60 (sessenta) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 26/08/2020 até 25/08/2021.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras**

CLÁUSULA TERCEIRADA TA – DO VALOR

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento mensal de 3,373% no valor, ficando o valor mensal após o reajuste em 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) e valor total do contrato em R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 22 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
LOCATÁRIO
Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal

SIMÃO ANTONIO DE GODOY
LOCADOR

Antonio Manoel Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras

Roberto da Silva
Secretario de Administração

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br